



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 17 de janeiro de 2025 • Ano IX • Edição N° 1725

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (N° 117/2025) * | 2 |
| DECRETO (N° 125/2025) | 4 |
| PORTARIA (N° 006/2025) | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 8 |
| ATOS OFICIAIS | 8 |
| PORTARIA (N° 001/2025) | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 9 |
| ATOS OFICIAIS | 9 |
| PARECER (N° 001/2025) | 9 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RENAN PINTO DANTAS BRAGA

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 117/2025) *



XIQUE-XIQUE
P R E F E I T U R A
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DO POVO

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de feriados no Município de Xique-Xique para o ano de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, e de acordo com os poderes que lhe confere o Art. 81, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados, conforme legislação Nacional e nos termos da Lei Municipal nº 1.137/2014, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – JANEIRO:

a) 01 de janeiro (Quarta-feira): Confraternização Universal/Padroeiro de Xique-Xique

II – MARÇO:

a) 03 de março (Segunda-feira): Carnaval
b) 04 de março (Terça-feira): Carnaval

III – ABRIL:

a) 18 de abril (Sexta-feira): Paixão de Cristo
b) 20 de abril (Domingo): Páscoa
c) 21 de abril (Segunda-feira): Tiradentes

IV – MAIO:

a) 01 de maio (Quinta-feira): Dia Mundial do Trabalhador

V – JUNHO:

a) 12 de junho (Quinta-feira): Abertura da Festa da Cidade – Ponto Facultativo para os órgãos públicos municipais
b) 13 de junho (Sexta-feira): Festa da Cidade
c) 14 de junho (Sábado): Festa da Cidade
d) 15 de junho (Domingo): Festa da Cidade
e) 16 de junho (Segunda-feira): Facultativo – Desmobilização
f) 19 de junho (Quinta-feira): Corpus Christi
g) 24 de junho (Terça-feira): São João

VI – JULHO:

a) 02 de julho (Quarta-feira): Independência da Bahia
b) 06 de julho (Domingo): Emancipação Política de Xique-Xique

VII – SETEMBRO:

a) 07 de setembro (Domingo): Independência do Brasil

VIII – OUTUBRO:

a) 12 de outubro (Domingo): Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
b) 28 de outubro (Terça-feira): Dia do Servidor Público Municipal, antecipado para 27/10/2025 (segunda-feira)

IX – NOVEMBRO:

a) 02 de novembro (Domingo): Dia de Finados
b) 15 de novembro (Sábado): Proclamação da República
c) 20 de novembro (Quinta-feira): Dia de Zumbi/Consciência Negra/Capoeira



XIQUE-XIQUE
P R E F E I T U R A
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DO POVO

GABINETE
DO PREFEITO

X – DEZEMBRO:

- a) 08 de dezembro (Segunda-feira): Dia da Padroeira do Estado da Bahia
- b) 25 de dezembro (Quinta-feira): Natal

Parágrafo único. O Calendário de que trata o presente artigo poderá sofrer alterações, caso ocorra a edição de atos normativos locais ou de outras esferas de Poder relacionados a feriados e pontos facultativos, bem como para a realização da festa em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º - Caberá aos dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2025.

RENAN BRAGA
Prefeito

Republicado, por conter incorreção

DECRETO (Nº 125/2025)



GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 125, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Licença Unificada (Licença Simplificada – LS e Autorização de Supressão de Vegetação - ASV), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida ao empreendedor Marcondes Vieira Fraga, para implantação de tanques do empreendimento PISCICULTURA MACEDO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, juntamente com a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS - SMAM**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **001/2025/SMAM/ASV**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/1997, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que aos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, incumbe promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, de acordo com o disposto no inciso XIV, alíneas "a" e "b" do art. 9º da Lei Complementar 140/2011, bem como os dispostos na Lei 12.651/2012, Art. 12, alínea C, II que dispõe sobre Reserva Legal;

CONSIDERANDO que no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, obras ou atividades, com áreas sujeitas a supressão de vegetação, devem ser incorporados estudos sobre a fauna, sempre que for necessário, pelo órgão ambiental competente, bem como deverão estar previstos os locais de recepção dos animais silvestres e a sua manutenção, enquanto perdurar o processo de reintegração ao seu habitat,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada – Simplificada com Autorização de Supressão de Vegetação – LS/ASV, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, a **MARCONDES VIEIRA FRAGA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14.823.829-70-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 637.250.705-63, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Avelino, nº 76, São Francisco, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, para Implantação de tanques escavados para aquicultura no empreendimento denominado PISCICULTURA MACEDO, sediado nos lotes 06, 08, 10, 12 e 14 da Associação Vida Nova dos Pequenos Agricultores de Suacica – AVIPASA, localizado no km 5 da Rodovia BA-160, zona rural, Xique-Xique, Estado da Bahia, com área total de 26,8131 ha, sendo uma área de 7,18 ha e Área de 5,3626 de Reserva legal, conforme coordenadas geográficas: LAT= -10°53'1.13" S LON= 42°46'7.95" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes a seguir elencadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro
CEP: 47.403-100

Ouvidoria Municipal: (74) 9 9947-6227
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



GABINETE
DO PREFEITO

I – Garantir a porcentagem destinada à área de reserva Legal (20%) e APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal 12.651/2012, quando for o caso;

II – Delimitar as atividades objeto da supressão às Áreas de Proteção Permanentes existentes da propriedade;

III – O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de compensação ambiental, no prazo de 30 dias;

IV – Suprimir apenas o extrato arbóreo e arbustivo ao longo da faixa de servidão, preservando o extrato que será mantido para conservação do solo e reduzir os riscos de aparecimento de processos erosivos;

V – Para cada espécie de *Amburana Cearensis* (Umburana-de-cheiro) e *Spondias Tuberosa* (Umbuzeiro), Aroeiras, Embiruçu e Angico adulto, suprimido durante a implantação do empreendimento, plantar, na mesma microbacia, 10 (dez) mudas da mesma espécie, como medida compensatória;

VI – Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);

VII – Utilizar, durante a supressão metodologia que favoreça o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como de ninhos e enxames, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento das diferentes espécies;

VIII – São vedadas as práticas de caça;

IX – Definir previamente a supressão de vegetação, as áreas para afugentamento e soltura dos animais, sendo estas similares às áreas de origem, capazes de lhes fornecer abrigo e alimento;

X – Executar as medidas mitigadoras de proteção a fauna silvestre de acordo com o Projeto Técnico apresentado ao SMAM;

XI – Não explorar espécies florestais ameaçadas, conforme instrução normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, instrução normativa do IBAMA nº 191/08 e Resolução CEPRAM;

XII – Requerer previamente a SMAM a competente licença, no caso de alteração do projeto;

XIII - Aplicar todas as medidas mitigadoras apresentadas nos projetos, com vista a reduzir ou eliminar os possíveis efeitos adversos ao meio ambiente, por ocasião da implantação do projeto;

XIV – O uso do fogo só poderá ser empregado através de queima controlada, conforme Art. 125, da Lei do Estado da Bahia nº 10.431/2006, dependendo a mesma do registro no órgão licenciador.

Art. 2º - Esta Autorização de Supressão de Vegetação - ASV está vinculada ao Processo de Licenciamento 039/2024/LS/SMAM - Licença Simplificada, Decreto nº 856, de 29 de novembro de 2024, que requer supressão de Vegetação para o funcionamento do empreendimento.

Art. 3º - Fica contemplado no inventário florestal o volume estimado de 135,5988 m, que corresponde a 302,3982 st. de lenha proveniente da supressão.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 c/c Art. 144 da Lei Federal nº 10.431/2006 e Portaria MMA 253/2006.



GABINETE
DO PREFEITO

Art. 6º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que alcance todos os efeitos legais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2025.


RENAN BRAGA
Prefeito


ELIECY FÉLIX TARRÃO
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos

PORTARIA (Nº 006/2025)



**GABINETE
DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Constitui comissão de avaliação para compra ou locação de Imóveis, a fim de atender às necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia para compra ou locação de imóveis pela Administração Pública do Município de Xique-Xique, composta pelos servidores a seguir elencados:

- I. Abimael Sotero Barbosa, engenheiro civil, CPF: 004.766.035-48, CREA nº 90604/BA;
- II. Lucas Lima Miranda, engenheiro civil, CPF: 027.092.785-96, CREA nº 3000092841/BA;
- III. Sabryna Moreira Maciel Dias, engenheiro civil, CPF: 046.057.465-52, CREA nº 3000107623/BA;

Parágrafo único. O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 2º - Entre os membros que compõem a Comissão de Avaliação Prévia, fica nomeado para exercer a função de presidente o servidor Abimael Sotero Barbosa.

§ 1º - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias e órgãos desta Prefeitura, devendo ainda comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação.

§ 2º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratações Públicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de janeiro de 2025


RENAN BRAGA
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2025)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Constitui Comissão Técnica-pedagógica, nomeia seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E LAZER do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 116 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Técnica-pedagógica para análise, avaliação e emissão de pareceres referentes à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos vinculados a esta Secretaria.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Técnica-pedagógica, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Alcídia Borgesda Costa Oliveira;
- II. Irailde Sultero Barbosa;
- III. Maria Irene Alves Tarrão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 15 de janeiro de 2025.

SOANE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esportes e Lazer
Decreto nº 004/2025

RECEBIDO
15/01/2025
[Handwritten signature]

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER (Nº 001/2025)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

PARECER SOCIAL

Nº 01/2025

INTERESSADO: Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique

Concessionária Águas de Xique-Xique.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL, AOS USUÁRIOS DE ÁGUA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO.

RELATÓRIO:

Nas conformidades da RESOLUÇÃO nº02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022 da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique, que estabelece critérios para aplicação de Tarifa Residencial Social pela prestadora dos serviços de Saneamento do Município de Xique-Xique, onde a presente Resolução aplicou critérios definidos para fins de seleção aos Usuários do serviço de saneamento, entre eles se encontrarem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais.

Considerando, que a Tarifa Residencial Social deve ser cobrada pela Concessionária de Águas Xique-Xique, exclusivamente aos usuários residenciais, onde terão o, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa.

Considerando que foi realizada uma ampla divulgação da Resolução, para que toda a população do Município de Xique-xique estivesse ciente da Tarifa Residencial Social, através de redes sociais, carro de som, Entrevista em rádios e mobilizações realizadas através da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda com intuito de esclarecimento da TRS.

PARECER SOCIAL:

Conforme documentos apresentados, de acordo com o Art.5º e critérios determinados pelo Artº4 da já citada resolução, venho propor a ARSB-XX, e a Concessionária Águas de Xique - Xique, que conceda o desconto na TRS de Água aos Usuários da Água aos Usuários de Água relacionados em anexo.

Esse é o Parecer

ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS GONZAGA

ASSISTENTE SOCIAL - CRESS Nº122577


Alcione R. dos S. Gonzaga
Assistente Social
CRESS: 12257-5º Região



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

| NOME DO BENEFICIÁRIO | Nº DO NIS | CONTA CONTRATO |
|--------------------------------------|-------------|----------------|
| Maria de Lourdes Alves de Souza | 89045505568 | 07376-8 |
| Marilza Gomes dos Santos | 73002046515 | 2655-7 |
| Cristiane da Cunha Santos | 0058606563 | 10854-5 |
| Rosana da Cunha Santos | 03380784524 | 13754-5 |
| Alex Sandro Figueiredo | 08705653541 | 15947-6 |
| Carmita Pereira dos Santos | 00790012545 | 2804-5 |
| Maria do Socorro Carvalho dos Santos | 00625541588 | 062014 |
| Mariene Ribeiro de Oliveira | 89251199515 | 3799-0 |
| Tarcisio Mariano da Silva | 16540027495 | 7373-3 |
| Katia Marques de Souza | 02041532556 | 14196-8 |
| Erinaldo Figueiredo da Cunha | 02626908533 | 10697-6 |
| Edna Maria Ribeiro dos Santos | 00472269518 | 06694-0 |
| Eliomaria José da Silva | 02161827510 | 02969-6 |
| Zileide Ribeiro da Sillva Brito | 04660697584 | 151548 |
| Eva Lima dos Santos | 39700046591 | 03226-3 |
| Andreia Vargas | 21205876946 | 5416-0 |
| Domingos Pereira de Souza | 07211064552 | 02354-0 |
| Edmauro Mendes dos Santos | 93963556587 | 10481-7 |
| Angélica Figueiredo Costa | 01242222502 | 10604-6 |
| Jorge de Souza Nogueira | 87015870568 | 10582-1 |
| Edileusa Nunes do Rego | 21216827542 | 15.572-1 |